



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

TERMO ADITIVO nº 139/2018
TERMO DE FOMENTO Nº 056/2018

O **MUNICÍPIO DE IMIGRANTE/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.454.776/0001-08, situado a Rua Castelo Branco, nº 15, Bairro Centro, CEP 95885-000, Imigrante/RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CELSO KAPLAN**, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº 5028839222 SJS-RS, inscrito no CPF sob o nº 440.637.3330-68, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**, situada a Rua Getúlio Vargas, nº 496, Centro, Imigrante/RS, CEP 95885-000, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente Sr. **CARLOS ALEXANDRE LUTTERBECK**, brasileiro, portador do RG nº 1073935288 SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 001.304.700-07, residente e domiciliado na rua Willibaldo Lautert, nº 760 em Imigrante/RS, doravante denominada **OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e nos Protocolos nº 21.845/18, nº 22.092/18 e 22.207/2018, Processo de Inexigibilidade nº 090/2018, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este **Termo Aditivo** ao **TERMO DE FOMENTO nº 056/2018**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO nº 056/2018** tem por objeto estabelecer as condições para a execução de ATIVIDADE na área de CULTURA E EDUCAÇÃO, com a finalidade de MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS DE MÚSICA, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PÚBLICAS E ENSAIOS ABERTOS, REALIZAÇÃO DE CONCERTOS DIDÁTICOS, CRESCIMENTO TÉCNICO DOS MÚSICOS, AULAS DE MÚSICA E TÉCNICAS PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E PÚBLICO EM GERAL, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor total de **R\$76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais)**, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este **TERMO ADITIVO**, decorrente da seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO:	04 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
Unidade:	04 - Cultura, Desporto e Turismo
Projeto/Atividade:	13.392.0024.2024 - Auxílio Financeiro a Entidades Culturais
Despesa:	3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições

2.2. Ficam estipuladas 10 (dez) parcelas com os seguintes vencimentos e valores:

- a. Referente ao mês de março R\$ 7.650,00(sete mil e seiscentos e cinquenta reais);
- a. Referente ao mês de abril R\$ 7.650,00(sete mil e seiscentos e cinquenta reais);
- b. Referente ao mês de maio R\$ 7.650,00(sete mil e seiscentos e cinquenta reais);
- c. Referente ao mês de junho R\$ 7.650,00(sete mil e seiscentos e cinquenta reais);
- d. Referente ao mês de julho R\$ 7.650,00(sete mil e seiscentos e cinquenta reais);
- e. Referente ao mês de agosto R\$ 7.650,00(sete mil e seiscentos e cinquenta reais);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- f. Referente ao mês de setembro R\$ 7.650,00(sete mil e seiscentos e cinquenta reais);
- g. Referente ao mês de outubro R\$ 7.650,00(sete mil e seiscentos e cinquenta reais);
- h Referente ao mês de novembro R\$ 7.650,00(sete mil e seiscentos e cinquenta reais);
- j. Referente ao mês de dezembro R\$ 7.650,00(sete mil e seiscentos e cinquenta reais);

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria atuado em mútua cooperação com a Administração Pública em diversos eventos oficiais de forma voluntária, dentre elas:

3.1.1. Apresentações e recepção de convidados e públicos em geral nos eventos oficiais do Município;

3.1.2. Realização de concertos didáticos para os alunos da rede pública de ensino e Municípios;

3.1.3. Aprimoramento dos músicos que compõe a orquestra com ensaios e apresentações;

3.1.4. Promoção e divulgação da música nas escolas;

3.1.5. Participação em concertos e apresentações em outras cidades do estado e inclusive fora do estado para divulgar o nome de Imigrante e a música local;

3.1.6. Em termos de contrapartida financeira a OSC arcará com despesas próprias que perfazem um valor estimado de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), conforme constante no Plano de Trabalho.

(...);

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada no seguinte prazo:

a) até 30 (trinta) dias a partir de 31 de maio de 2019;

b) até 30 (trinta) dias a partir de 30 de setembro de 2019;

c) até 30 (trinta) dias a partir de 31 de dezembro de 2019.

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste instrumento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.2 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente **TERMO DE FOMENTO** vigorará a partir da data de sua assinatura, até **31/12/2019**, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. Os recursos serão repassados, iniciando-se em março de 2019 até dezembro 2019.

7.3. A prorrogação de ofício da vigência deste instrumento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

(...);

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste **TERMO ADITIVO** o plano de trabalho anexo.

As demais cláusulas do Termo de Fomento nº 056/2018, permanecem inalteradas.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente **instrumento**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.


Município de Imigrante, 26 de dezembro de 2018.



CARLOS ALEXANDRE LUTTERBECK

Presidente Assoc. Orquestra Municipal de Imigrante


CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Ass.: 
CPF: 725.077.540-68

Ass.: 
CPF: 508.064.810-00